

§ 3º A alteração de que trata o § 2º poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que presencialmente, nos postos de atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º A conversão dos créditos em carga dos cartões poderá ser realizada, a qualquer momento, em campo próprio do Portal Eletrônico da Nota Salvador, por conta e ordem do tomador de serviços titular do crédito.

Parágrafo único. Para efetivação da conversão, será exigida autorização pessoal do tomador de serviços titular do crédito, mediante assinatura eletrônica do Termo de Autorização de Conversão de Crédito, conforme modelo a ser definido em Instrução Normativa da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º A conversão do crédito em carga nos cartões deverá ser disponibilizada no prazo a ser definido em Instrução Normativa da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. Caso ocorra divergência entre os dados fornecidos pelo tomador de serviços titular do crédito e os constantes na SETPS, a conversão será rejeitada.

Art. 7º O tomador de serviço titular do crédito inscrito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN não poderá exercer a faculdade instituída por este Decreto.

Art. 8º Os pagamentos efetuados pelo Tesouro Municipal por conta e ordem do tomador de serviços titular do crédito serão assinados eletronicamente pela autoridade competente.

Art. 9º A Secretaria Municipal da Fazenda realizará o controle das conversões realizadas mediante a emissão de relatórios eletrônicos e da senha do tomador de serviço titular do crédito exigida para o acesso ao Portal Eletrônico da Nota Salvador.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de março de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA COSTA

Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 25.918 de 27 de março de 2015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel com 08 (oito) pavimentos, sendo 02 subsolos, térreo, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º andares, denominado Edifício Rio Lima, edificado em área de terreno próprio situado à Rua Ruy Barbosa nº 19 - Centro, subdistrito da Sé, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "m" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel com 08 (oito) pavimentos, sendo 02 subsolos, térreo, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º andares, denominado Edifício Rio Lima, edificado em área de terreno próprio situado à Rua Ruy Barbosa nº 19 - Centro, subdistrito da Sé, Zona Urbana do Município do Salvador, descrito e caracterizado pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SAD69, na ordem apresentada a seguir:

PONTO	X	Y
1	552.826,63	8.565.451,56
2	552.842,38	8.565.455,94
3	552.847,76	8.565.436,53
4	552.851,12	8.565.423,76
5	552.842,16	8.565.421,29
6	552.839,32	8.565.431,75
7	552.833,39	8.565.430,10

Área do terreno: 460,21m²

Área construída: 2.247,00 m²

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto será utilizado para a implantação da sede dos Órgãos Administrativos da Câmara Municipal de Salvador, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, autorizada a promover efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas

orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de março de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 25.918 / 2015



BAIRRO: CENTRO

EDIFÍCIO RIO LIMA

ÁREA TOTAL DO TERRENO = 460,21 m²

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 2.247 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIP - Departamento de Administração do Patrimônio REEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, RECREIO E Lazer - SEMECRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁFICO VEICULAR DE SALVADOR - SEATVS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEMDEC



DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 27 de março de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 2874/2014-SMS e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 21/02/2014, o servidor **RAMON PÚBLIO MARTINS**, matrícula 989553, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico Generalista, Código 28010, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de março de 2015.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 26/03/2015, publicado no DOM de 27/03/2015, referente a nomeação de **ITAMAR BARRETO PAES**,

ONDE SE LÊ: Nomear **ITAMAR BARRETO PAES**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo,...

LEIA-SE: Nomear **ITAMAR BARRETO PAES**, para exercer o cargo em comissão de Diretor, ...

GABINETE DO PREFEITO - GABP

Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

PORTARIA Nº 007 / 2015

O Diretor Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,